



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

O Presente em 17/06/2014, Edição nº 3860

DECRETO Nº 3.217/2014

SÚMULA: Cria o Comitê de Análise e Aprovação do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

Considerando, o art. 208 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2007 e a Portaria Normativa nº 27 de 21/06/2007 do Ministério da Educação; e

Considerando, a Resolução/CD/FNDE nº 49 de 11/12/2013 que dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a escolas públicas da educação básica para implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE Escola).

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Comitê de Análise e Aprovação do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para comporem o PDDE Interativo, sob a coordenação do primeiro:

- I** – Clédia Janete Vinciguerra Diniz;
- II** – Elis Fernanda Johann Volkweis;
- III** – Daiane Karine Dierings Bernardi;
- IV** – Mariane Genevra Schiewe;
- V** – Emanuela Schaedler Schnekenberg.

Art. 3º Os membros do Comitê terão as seguintes atribuições:

I – Comunicar-se de forma sistemática com as escolas que estão elaborando o PDDE Interativo, para que as equipes de cada escola sintam-se seguras para elaborar o seu plano de aplicação;

II – Realizar reuniões com as escolas de forma sistemática, visando esclarecer dúvidas, sugerir correções e orientar os procedimentos durante este processo;

III – Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e a prestação de contas de ações financiadas com recursos do MEC;

IV – Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos do PDE Escola estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC e organizar os dossiês dos programas do MEC;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

V – Avaliar a Compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no Plano de Ações Articuladas (PAR) do estado ou município;

VI – Emitir um parecer técnico sobre o plano de ação de cada escola, acompanhando o processo de validação dos planos pelo MEC, no caso de escolas priorizadas para receber recursos.

Art. 4º Ao final do processo de análise de cada plano de ação de programas federais, o Comitê de Análise e Aprovação deverá redigir um parecer, sobre o resultado da análise, informando se aprova ou desaprova o plano.

§ 1º Caso o comitê entenda que o plano necessita de ajustes, deverá devolvê-lo à escola, descrevendo no parecer todos os pontos que devem ser corrigidos ou esclarecidos pela equipe escolar.

§ 2º Caso o Comitê entenda que o plano atende a todos os requisitos essenciais indicados na etapa de Análise, emitirá parecer pela aprovação do respectivo plano de ação e, no caso de escolas priorizadas, enviará para o MEC.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2014.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito